



HOSPITAL ESPIRITUAL
Casa do Caminho
Bezerra de Menezes

PLANO DE TRABALHO 2021

PROJETO HORTAS COMUNITÁRIAS

1º ADITIVO DE VALOR

1. DADOS CADASTRAIS				
1.1. Organização da Sociedade Civil parceira:				
Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes.				
CNPJ	Data de abertura do CNPJ			
04.788.018/0001-50	31/10/2001			
Dados Bancários (conta corrente específica da parceria)	Banco: do Brasil Agência: 064-7 Conta Corrente: 34.948-8			
Endereço	Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 3.000			
Bairro	Cidade	CEP		
Vila Progresso	Guaxupé	37.800-000		
Telefone	E-mail			
3552-6793	casadocaminhogxp@hotmail.com			
Nome do representante legal				
Marisilda Viani Bastos				
Endereço Residencial do representante legal				
Alameda dos Jasmins, nº 36, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG				
CPF	R.G.	Telefone (s)		
599.747.458-53	M-10.501.517	3551-1895		
Período de Mandato da Diretoria				
15/01/2020 a 31/12/2022				
1.2. Prefeitura de Guaxupé				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
Endereço				
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jd Recreio, Guaxupé, MG				
CNPJ	Telefone			
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078			



Representante Legal

Renata Valéria Rocha Fernandes

Matrícula	CPF	R.G.
35327	084.673.036-70	MG-15.286.960

Gestor da Parceria

Franciele Inácia Rezende Moraes

Matrícula	CPF	R.G.
35.432	115.664.956.01	MG-15.047.244

2. OBJETIVO DA PARCERIA

2.1. OBJETIVO GERAL

Viabilizar a inclusão social e produtiva de famílias, grupos e pessoas, em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar por meio do projeto Hortas Comunitárias.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Contribuir no combate à fome e à desnutrição de famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou em estado de insegurança alimentar e nutricional;
2. Desenvolver práticas e hábitos alimentares saudáveis pela melhoria da dieta alimentar com a adição de verduras e legumes no cardápio alimentar;
3. Realizar atividades de educação alimentar, nutricional e de economia solidária;
4. Garantir o acesso de todos os participantes aos alimentos frescos e saudáveis;
5. Fortalecer o convívio comunitário;
6. Exercitar a cooperação e o trabalho em equipe;
7. Favorecer a aquisição de novos conhecimentos técnicos de plantio e manejo;
8. Incentivar os participantes ao cultivo da horta em suas residências;
9. Proporcionar oportunidades de trabalho e geração de renda;
10. Proporcionar o aproveitamento de áreas públicas ociosas;
11. Promover a participação efetiva dos participantes da horta em sua gestão, de maneira tal que possam conseguir sua sustentabilidade econômica e ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Limitado pelos municípios de São Pedro da União (ao norte), Muzambinho e Juruaia (a leste), Tapiratiba (ao sul) e Guaranésia (a oeste), Guaxupé se localiza no sudoeste de Minas Gerais a cerca de 478 km da capital Belo Horizonte. Com uma altitude de 849 metros, o município integra o Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas com vegetação predominante remanescente da Mata Atlântica. O clima é tropical de altitude com índice pluviométrico anual de 1.690 mm e uma temperatura média



anual de 21,6º C (ideais para a produção de alguns dos principais gêneros agrícolas cultivados no município como o café, o milho e a cana-de-açúcar). O relevo é predominantemente ondulado (65%) e um pouco montanhoso (25%) e os principais rios que formam a hidrografia do município são o Rio Guaxupé e o Córrego São João, afluentes da bacia hidrográfica do Rio Grande (IBGE 2010). Guaxupé conta atualmente com quase 15 mil famílias de acordo com o último Censo Demográfico (IBGE 2010), de uma população estimada em 2013 em 51,4 mil habitantes distribuídos em uma área de 294 Km², com uma densidade demográfica de 172,5 habitantes por Km² (alta concentração urbana) e uma média de 3,15 moradores por residência. O município apresentava um Índice de Desenvolvimento Humano – IDH-M mediano de 0,75 em 2010 (PNUD), um Produto Interno Bruto – PIB avaliado em 2011 (IBGE) em R\$ 1,9 bilhão, o que gerava uma renda per capita de R\$ 39 mil reais (a mais alta da região). As principais atividades econômicas em termos de contribuição de valores agregados para o PIB e geração de emprego e renda são constituídas, em primeiro lugar, pelo comércio e serviços e, em segundo lugar, pela indústria, seguida pela agricultura. Com uma População Economicamente Ativa – PEA estimada em 25,7 mil trabalhadores (IBGE 2010), dos quais 19,3 mil na condição de empregados, a cidade contava em 2010 com mais de 2,24 mil empresas formalizadas, gerando um estoque de 13,5 mil empregos formais e uma renda per capita domiciliar de R\$ 862,00. Guaxupé integra a Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, contando com transferências de recursos superiores a R\$ 25 milhões em 2013 (Portal da Transparência, 2014), uma receita anual estimada em mais de R\$ 80,9 milhões (2013), com transferências de R\$ 17,3 milhões do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (2013). O Município de Guaxupé encontra-se habilitado em Gestão Básica, sendo responsável por organizar a Rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com o objetivo de prevenir as situações de riscos sociais das famílias e indivíduos vulneráveis à pobreza. No perfil socioeconômico da população tem-se que aproximadamente 75% dos habitantes estão inseridos em famílias que sobrevivem com renda de até um salário-mínimo. No setor urbano encontram-se muitas áreas públicas sem uma destinação social eminente, tornando-se depósitos de entulhos e focos de contaminação. Ao mesmo tempo, várias famílias carentes vivem em extrema pobreza margeando essas áreas. Com a implantação da horta comunitária faz-se o aproveitamento racional do uso do solo urbano para a produção de alimentos que servirão para as famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional, solucionando seu problema de fome, bem como o de geração de renda com a venda do excedente. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. No CRAS as intervenções têm focos preventivos, protetivos e proativos que embasam os serviços, projetos e programas que são desenvolvidos na instituição. Dessa forma, é de competência do CRAS proporcionar à população em situação de vulnerabilidade a integração, a socialização, o acesso ao direito e à cidadania, a profissionalização, o



fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de cursos, oficinas, palestras, grupos Socioeducativos e de convivência, atendimentos, acompanhamentos, busca ativa, inserção em Programas Sociais, visando o desenvolvimento de potencialidades e a promoção social, o que propomos realizar por meio da colaboração com a execução do projeto Hortas Comunitárias.

4. OBJETO DA PARCERIA

Viabilizar a inclusão social e produtiva de famílias, grupos e pessoas, em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar por meio do projeto Hortas Comunitárias.

5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA

Dadas às condições sociais e econômicas apresentadas pelas famílias, grupos e indivíduos que recebem benefícios sociais do Programa Bolsa Família, Auxílio-Alimentação, que são acompanhadas pelo CRAS, CREAS e Secretaria de Desenvolvimento Social, julgou-se pertinente realizar um projeto em que fossem complementadas as condições de alimentação dos participantes, bem como melhorar a qualidade dos hábitos alimentares, promovendo saúde, bem-estar social e principalmente a inclusão social e produtiva. Ao mesmo tempo, tem se a necessidade do uso racional do solo urbano, e nesse sentido, o projeto também será importante para o desenvolvimento de capacidades e habilidades do público-alvo, que futuramente poderão participar da implantação das Hortas Comunitárias, bem como do cultivo de hortas em suas próprias residências. A parceria será desenvolvida no Município de Guaxupé, principalmente no espaço da Associação Casa do Caminho, que funcionará como incubadora para a implantação de Hortas Comunitárias nos terrenos públicos ociosos, contando no mínimo com 12 participantes. O projeto será realizado de segunda a sexta-feira das 08:00 às 10:00h e contará com as seguintes atividades: acolhida, instruções teóricas e práticas, alimentação para os usuários e as atividades relacionadas à horta (cultivo, colheita, capina). O projeto prevê alguns resultados que deverão ser observados: consumo de alimentos saudáveis praticado pelos participantes e seus familiares; venda de uma parte da colheita, quando ela exceder a capacidade de consumo, auxiliando na complementação da renda familiar; evolução e o desenvolvimento do trabalho em equipe e a interação entre os participantes, bem como a aproximação dos usuários com a equipe de referência do CRAS e o aumento da aderência nas suas ações. Portanto, espera-se que, os seguintes impactos sociais sejam alcançados: melhoria na alimentação, evitando a insegurança alimentar, redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social, promoção da autonomia e do protagonismo social.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

JANEIRO/FEVEREIRO: Sensibilização e mobilização do público-alvo; reuniões para acolhimento e orientação aos participantes, preparo de canteiros.

MARÇO/ABRIL: Preparação dos canteiros, plantio de alface, chicória, couve, salsinha,



beterraba e rúcula.

MAIO/JUNHO: Preparação de canteiros, plantio de alface, couve-flor, chicória, brócolis, cebolinha, almeirão. Colheita de alface, chicória, couve.

JULHO - Colheita de alface e chicória; Plantio de abobrinha de árvore e alface.

AGOSTO - Colheita de beterraba e chicória, preparação de canteiros, plantio de alface e abobrinha, colheita de alface, semear o canteiro de cenoura e espinafre.

SETEMBRO - Colheita de repolho e brócolis, plantio de alface.

OUTUBRO - Colheita de alface, couve, salsinha, cebolinha e almeirão.

NOVEMBRO - Colheita de alface e abobrinha, plantio de beterraba, cenoura e espinafre.

NOVEMBRO/DEZEMBRO - Reuniões com os participantes, equipe do CRAS e Secretaria para avaliação do projeto.

7. VIGÊNCIA DA PARCERIA:

O período de vigência da parceria será de 15/01/2021 a 31/12/2021.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Meta 1 – Acolher famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.	<p>1. Acolher as demandas espontâneas e internas.</p> <p>2. Acolher os encaminhamentos da rede socioassistencial, das demais políticas públicas setoriais e dos órgãos de Defesa e Garantia de Direitos.</p> <p>3. Manutenção dos contratos de trabalhos dos profissionais que prestam o serviço.</p> <p>4. Ofertar espaço físico, em condições adequadas de salubridade, higiene, segurança, privacidade e acessibilidade para o desenvolvimento das atividades.</p> <p>5. Acolher as demandas específicas do público-alvo, por meio de atendimentos individualizados atendimentos em grupos.</p>	<p>1. Número de usuários participantes no serviço.</p> <p>2. Número de usuários que estão no serviço por demanda interna ou encaminhamento, por interna ou encaminhamento.</p> <p>1. Número de profissionais que prestam o serviço.</p> <p>1. Espaço físico.</p> <p>1. Número de atendimentos individualizados e/ou atendimentos em grupos.</p>	<p>1. Lista ou planilha, assinada pela equipe técnica, contendo a quantidade e o nome dos usuários, número de NIS, tipo e motivo da demanda (espontânea, interna ou de encaminhamentos), a data da inclusão no serviço, data e motivo do desligamento.</p> <p>1. Holerites</p> <p>1. Contrato de aluguel do imóvel.</p> <p>2. Registro fotográfico das instalações do espaço físico.</p>	<p>Mensal</p> <p>15/03/2021 17/05/2021 16/07/2021 15/09/2021 16/11/2021 17/12/2021</p> <p>15/03/2021 17/05/2021 15/09/2021 16/11/2021 17/12/2021</p>
Meta 2 - Fortalecimento do Projeto	1.. Ampliar o número de	1. Número de participantes que	1. Lista ou planilha, assinada pela	Trimestral

6
[Assinatura]

	participantes no projeto.	aderiram ao projeto.	assistente social da entidade, contendo a quantidade e o nome dos participantes, número de NIS, tipo e motivo da demanda (espontânea, interna ou de encaminhamentos), a data da inclusão no projeto, data e motivo do desligamento.	Trimestral
	2. Sensibilizar e mobilizar o público-alvo para aumentar a adesão ao projeto. 3. Reuniões com a equipe do CRAS para desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização. 4. Busca ativa do público-alvo junto à rede socioassistencial.	2. Número de reuniões como o CRAS. 3. Tipos de estratégias utilizadas. 4. Número de encaminhamentos da socioassistencial.	1. Relatório geral da assistente social da entidade, descrevendo as reuniões realizadas, número de participantes que foram inseridos no projeto, tipos de estratégias utilizadas para sensibilização e mobilização.	Trimestral
Meta 03 - Garantir à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.	1. Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização.	1. Número de participantes nas atividades. 2. Número de atividades desenvolvidas.	1. Relatório geral assinado pelo coordenador do projeto descrevendo as atividades desenvolvidas; 2. Registro fotográfico das atividades.	Trimestral
Meta 4 - Manutenção da produção da Horta.	1. Preparação dos canteiros 2. Plantio 3. Colheita	1. Número de canteiros. 2. Tipos de cultivos (legumes, verduras) que foram plantados e colhidos.	1. Relatório geral, assinado pela presidente da entidade, contendo o número de canteiros e os tipos de cultivos que foram plantados e colhidos. 2. Registro fotográfico.	Mensal, Bimestral, Trimestre e Semestral - dependendo do tipo do cultivo
Meta 5 - Garantir o acesso de todos os participantes aos alimentos frescos e saudáveis, bem como ao aumento da renda familiar, quando houver excedente de produção.	1. Separação dos alimentos para consumo das famílias. 2. Separação dos alimentos para venda, por parte dos participantes.	1. Quantidade de alimentos que foram para consumo familiar. 2. Quantidade de alimentos que foram para venda familiar.	1. Relatório geral da assistente social da entidade, descrevendo a quantidade de alimentos que foram para consumo e venda familiar. 2. Registro fotográfico da separação dos alimentos.	Mensal, Bimestral, Trimestre e Semestral - dependendo do tipo do cultivo

J 7 *W*



9. PRAZO DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria, 15/01/2021 a 31/12/2021, sendo as metas verificadas conforme o item 08.

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 – Previsão de Receitas – Repasse anual

Origem	Valor
Repasso Municipal	R\$ 103.000,00
Aditivo de Valor	R\$ 8.580,00
Total	R\$ 111.580,00



10.2. Previsão de Despesas

Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa/quantidade	Valor Médio de Mercado (Média obtida por meio da orçamentação)	Valor Mensal	Valor Total
Salários e 13º, férias e rescisões trabalhistas	01 coord. de projetos 40 h/semanal	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 23.400,00 + R\$ 1.780,00 = R\$ 25.180,00
	01 serviços gerais 40 h/semanal	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 5.000,00
	01 auxiliar de cozinha 40 h/semanal	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00 + R\$ 1.400,00 = R\$ 18.200,00
	01 jardineiro 40 h/semanal	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 11.800,00 + R\$ 1.400,00 = R\$ 13.200,00
Obrigações patronais	INSS		1.700,00	15.000,00 + R\$ 4.000,00 = R\$ 19.000,00
	FGTS		750,00	5.500,00
Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica	01 Assistente Social de 14 a 18 hs mensais	33,30 a hora	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
	01 Locação de imóvel	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 9.550,00	R\$ 8.580,00 + R\$ 8.580,00 = 111.580,00



11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município)

1ª Parcela 04/02/2021	2ª Parcela 07/04/2021	3ª Parcela 04/06/2021	4ª Parcela 05/08/2021	5ª Parcela 05/10/2021
R\$ 20.600,00	R\$ 20.600,00	R\$ 20.600,00	R\$ 20.600,00	R\$ 20.600,00
Parcela única aditivo 08/12/2021				
R\$ 8.580,00				

TOTAL: R\$ 103.000,00 + R\$ 8.580,00 = R\$ 111.580,00

12. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela Parcial
15/03/2021	17/05/2021	16/07/2021	15/09/2021	16/11/2021
5ª Parcela Final + parc. única do aditivo				
17/12/2021				

13. ASSINATURA DA OSC

Guaxupé, 29 de novembro de 2021.

Assoc. Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes
Marisilda Viani Bastos
Presidente

14. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Guaxupé, 29 de novembro de 2021.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Renata Valéria Rocha Fernandes
Secretária



Divisão de Planejamento - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Divisão de Contabilidade e Análise Orçamentária

Divisão de Planejamento - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Divisão de Contabilidade e Análise Orçamentária

4/2/2021	15/3/2021	16/03 a 26/03/2021	TOTAL = R\$ 103.000,00 + R\$ 8.580,00 = R\$ 111.580,00	18/05 a 27/05/2021	28/5/2021
Quinta-feira	Segunda-feira			Segunda-feira	Sexta-feira

liberação da 1ª parcela	Entrega da Prestação contas da 1ª parcela	Análise Técnica	Reunião da comissão de análise	liberação da 2ª parcela	Entrega da Prestação contas da 2ª parcela
4/6/2021	16/7/2021	19/07 a 27/07/2021	28/7/2021	5/8/2021	15/09/2021
Sexta-feira	Sexta-feira		Quarta-feira	Quinta-feira	Quarta-feira
liberação da 3ª parcela	Entrega da Prestação contas da 3ª parcela	Análise Técnica	Reunião da comissão de análise	liberação da 4ª parcela	Entrega da Prestação contas da 4ª parcela

5/10/2021	16/11/21	08/12/21	17/12/21	20/12 a 28/12/2021	29/12/2021
Terça-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Sexta-feira	Sexta-feira	Quarta-feira

liberação da 5ª parcela	Entrega da Prestação contas parcial da 5ª parcela	Liberação parcela única do aditivo	Entrega da Prestação contas final da 5ª parcela + parc. Unica aditivo de valor	Análise Técnica	Reunião da comissão de análise
-------------------------	---	------------------------------------	--	-----------------	--------------------------------

RESUMO PARCELAS	1ª	R\$ 20.600,00
	2ª	R\$ 20.600,00
	3ª	R\$ 20.600,00
	4ª	R\$ 20.600,00
	5ª	R\$ 20.600,00
Parc. Única aditivo	R\$ 8.580,00	
TOTAL	R\$ 111.580,00	

HC

Divisão de Planejamento - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Divisão de Contabilidade e Análise Orçamentária

- OBS:** 1. O saldo dos recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao Município
2. As datas das liberações poderão sofrer alterações.